

Ofício GS/SEPLADE Nº 385-A/2025

Augusto Corrêa/PA, 11 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Rafael Rodrigo Silva de Araújo

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / SEMAF

Nesta

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a vossa senhoria o aditamento de prazo do **contrato Nº 20240012, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 051201/2023**, que tem por objeto: **Contratação de profissional de nível Técnico em Agrimensura para a prestação de serviços topográficos e georreferenciamento em área urbanas, suburbanas e institucionais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e o profissional Josiel Sousa Reis.

Encaminhamos ainda o Termo de Aceito do contratado, que tem interesse na continuidade de prestar seus serviços Técnicos em Agrimensura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Cordialmente,



Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 11/12/25
HORARIO _____
RESPONSÁVEL _____

Ofício GS/SEPLADE Nº 383-A/2025

Augusto Corrêa - PA, 10 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Josiel Sousa Reis

Técnico em Agrimensura

Prezado,

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem por meio deste informar que tem interesse em aditar o prazo do contrato Nº 20240012, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 051201/2023**, que tem por objeto: **Contratação de profissional de nível Técnico em Agrimensura para a prestação de serviços topográficos e georreferenciamento em áreas urbanas, suburbanas e institucionais do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.**

Diante da iminência do vencimento do contrato, previsto para o dia 31/12/2025, considera-se a prorrogação do referido instrumento a alternativa mais adequada, em razão de aspectos econômicos, financeiros e técnicos.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação contratual está alinhada ao princípio da vantajosidade, assegurando a continuidade dos serviços dentro dos parâmetros já estabelecidos. Cabe apenas à contratada manter o cumprimento de suas obrigações junto aos órgãos municipais, garantindo a conformidade legal e regulatória das atividades prestadas.

Sendo assim, solicitamos que, caso haja interesse na proposta de aditamento de prazo, que encaminhe o Termo de aceite, a esta secretaria.

Atenciosamente,

Recebido: 10/12/2025

Josiel Sousa Reis



Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezado Orlandino Adriano de Seixas Alves,

Em resposta ao Ofício nº 383-A//2025, datado de 10 de dezembro de 2025, venho por meio desta manifestar o meu **aceite formal** para prorrogação do **Contrato nº 20240012**, realizado com o Município de Augusto Corrêa/PA.

Conforme as condições previstas na **Cláusula Sétima** do contrato original, confirmando que a prorrogação do prazo de vigência será de 12 meses, mantendo as mesmas condições de execução dos serviços técnicos profissionais em Técnico em Agrimensura. O valor total do contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**.

Estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e obrigações dispostas no contrato original, e me comprometo a continuar prestando os serviços com a mesma dedicação e qualidade.

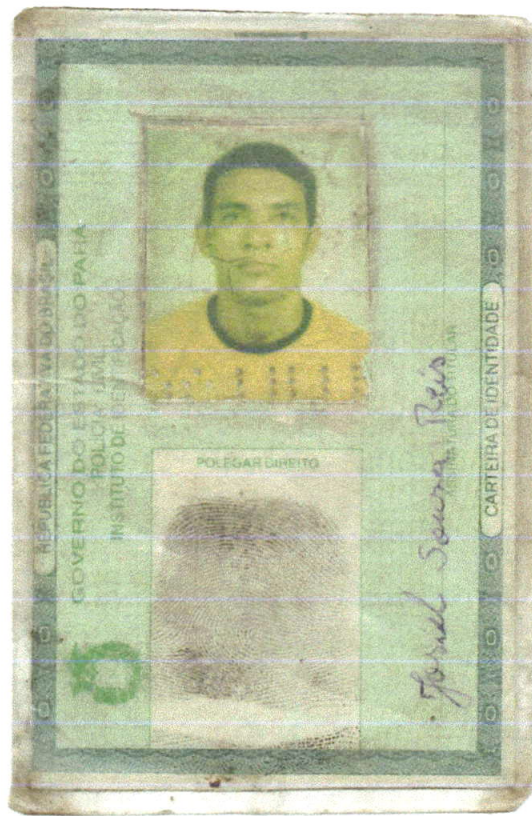
Agradeço a confiança e colocar-me à disposição para a assinatura do termo aditivo necessário para formalizar a prorrogação.

Augusto Corrêa/PA, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO - SEPLADE
PROTOCOLO
RECEBEMOS EM 11 / 12 / 25
HORA 09:00
RESPONSÁVEL Josiel

Josiel Sousa Reis
Contato: (91) 98957-0972
Técnico em Agrimensura



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5354064 2/1A DATA DE EXPIRAÇÃO 16/08/2007

GENERAL
NOME JOSIEL SOUSA REIS

FILIAÇÃO
JOSE SOARES DOS REIS
GRACINDA DE SOUSA REIS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
AUGUSTO CORREA PA 20/12/1935

DOC. ORIGEM
C.NASC-ATURIAT AUG CORREA PA
NUM:2334 LIV:9 FOL:48

CPF

PAPA

ASSINA DO TITULAR  016

LEIN 7116



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

2026

Nome

JOSIEL SOUSA REIS

Data de Registro

09/03/2021

Título Profissional

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Registro Nacional
85131920230

Data de Emissão
12/01/2026



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

Carteira de Identidade Profissional

Filiação

GRACINDA DE SOUSA REIS
JOSÉ SOARES DOS REIS

CPF

851.319.202-30

Doc. de Identidade

5354069

Nascimento
20/12/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
AUGUSTO CORREIA/PA



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

João Batista Souza
JOÃO BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Josiel Sousa Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

28CSM
RA.. 28-018-219932-1

NOME
JOSIEL SOUSA REIS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSIEL SOUSA REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5354069 PC/PA

CPF 851.319.202-30 DATA NASCIMENTO 20/12/1985

FILIAÇÃO
JOSE SOARES DOS REIS
GRACINDA DE SOUSA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1908678631

Nº REGISTRO 05119212039 VALIDADE 19/07/2024 1ª HABILITAÇÃO 30/12/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5354069 2VIA DATA DE EXERCÍCIO 16/08/2007

NOME JOSIEL SOUSA REIS

FILIAÇÃO JOSE SOARES DOS REIS
GRACINDA DE SOUSA REIS

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1985

DOC ORIGEM C.NASC-ATURIAM AUG CORREA PA
NUM:2334 LIV:9 FOL:48

PARÁ

LENY 016

FILIAÇÃO

P.A.I. JOSE SOARES DOS REIS

M.A.E. GRACINDA DE SOUSA REIS

DATA NASC 20/12/85 NATURALIDADE AUGUSTO CORREA-PA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23/06/2004
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

ou Dir *Jose Soares - 1º Ten*
Jose Soares - 1º Ten

OBSERVAÇÕES

EAR
CMTX

VALIDO

1908678631

ASSINATURA DO PORTADOR *Joel Sousa Reis*

LOCAL BRAGANÇA, PA DATA EMISSÃO 02/08/2019

ASSINATURA DO EMISOR *Marcos Lima Mendes* 41342568341
PA269646213

PROIBIDO PLASTIFICAR

PARÁ

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal


CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
851.319.202-30

Nome
JOSIEL SOUSA REIS

Nascimento
20/12/1985



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL


NOME DO ELEITOR
JOSIEL SOUSA REIS

DATA DE NASCIMENTO **20/12/1985** INSCRIÇÃO **050540291376** ZONA **052** SEÇÃO **0143**

MUNICÍPIO / UF
AUGUSTO CORREA / PA DATA DE EMISSÃO
18/04/2024

FILIAÇÃO
GRACINDA DE SOUSA REIS
JOSE SOARES DOS REIS

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
1+G6.SA3B.BQWF.F86Y



Título Eleitoral impresso às 15:55 de
18/04/2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE A. Boreia

Cartório de Registro de
de Ações
MIGUEL COBRELA
BRAGANÇA

DISTRITO Aturici

NASCIMENTO N.º 2.334

CERTIFICO que as fls. 48 vº do livro N.º 09 do Registro de Nascimento foi hoje inscrito o assento de Josiel Sousa Reis

nascido aos 20 de Dezembro de mil novecentos e oitoenta e cinco (85) às 09 horas e 30 minutos em Br. Boreia neste município

do sexo masculino de cor branca

filho de José Soares dos Reis

natural deste Estado

e de Dona Gracinda de Sousa Reis

natural deste Estado

São avós paternos João Soares de Brito

Olivia Martins dos Reis

e avós maternos Raimundo Gorto de Sousa

Domingos da Silva Gorto

Foi declarante o pai do Registrado

Testemunhas José Rodrigues Reis

Aldemir Sousa Luz

Observações de acordo com a Lei 6.015 de 30 de 12/73

O referido é verdade e dou fé.

Aturici, 30 de Fevereiro de 1988

[Assinatura]
OFICIAL

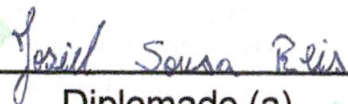


Diploma

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

O Diretor do INSTEP – 11 ELO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, concluído em 22 de Maio de 2020, Confere o título a, **JOSIEL SOUSA REIS**, filho (a) de JOSE SOARES DOS REIS e GRACINDA DE SOUSA REIS, nascido (a) em 20 de Dezembro de 1985, natural de AUGUSTO CORREA-PA, portador (a) do RG N° 05354069. De acordo com o § 2º do Artigo 36 e dos Artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/96 e Decreto Lei nº 5.154 de 23.07.2004. O presente DIPLOMA outorga a todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

São Luís (MA), 03 de Dezembro de 2020.


Diplomado (a)

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 70.812.763-72
Reg. 3833/MA


Diretor Acadêmico

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO


Secretária Adjunta

INSTEP – 11 ELO

CNPJ: 19.120.826/0001-12

Av. Guajaras, Nº 380 1º Andar, São Cristóvão, São Luís (MA).

CEP.: 65055-285 | Telefone: 3244/4110 |

E-mail para validar: validacao@11elo.com.br



HISTÓRICO ESCOLAR
Curso Técnico em
Agrimensura

Nome do Aluno:
JOSIEL SOUSA REIS

Nome do Pai:
JOSE SOARES DOS REIS

Nome da Mãe:
GRACINDA DE SOUSA REIS

Naturalidade:
AUGUSTO CORREA-PA

Data de Nascimento:
20.12.1985

SISTEC:
89770/97121248CM

Nr.:
AGNO 767

DISCIPLINAS CURSADAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL
Geografia Territorial e Ambiental	60 h	8.0
Matemática Aplicada a Topografia	52 h	9.5
Geomorfologia Básica	50 h	8.0
Topografia I	55 h	10
Geodésia Geométrica	50 h	8.5
Fotogramétrica e Fotointerpretação	50 h	8.5
Topografia II	55 h	7.0
Desenho Técnico Topográfico	58 h	9.0
Geodésia Física e Celeste	50 h	8.0
Levantamento Hidrográfico	50 h	8.0
Práticas de Agrimensura	60 h	9.0
Georreferenciamento	50 h	8.5
Sensoriamento Remoto	50 h	7.0
Projetos e Desenho de Arquitetura	50 h	9.0
Projetos Geométricos de Vias	50 h	8.0
Parcelamentos de solos e urbanização	50 h	8.0
Leis e Códigos Aplicados a Agrimensura	50 h	9.0
Geoprocessamento	50 h	7.5
Gestão de Serviços em Agrimensura	50 h	7.5
Manejo e Conservação dos Recursos Naturais	50 h	8.0
Português Técnico	40 h	9.0
Ajustamento das Observações e Fund. de Estatística	40 h	8.5
Cartografia Digital	40 h	10
Desenho Auxiliado por Computador	40 h	9.5
Estagio supervisionado	240 h	9.0
CARGA HORÁRIA DIVERSIFICADA DO CURSO	1.200 h	
TOTAL GERAL	1.440h	

ESTÁGIO SUPERVISIONADO
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO POR
CAPACIDADE TÉCNICA

TOTAL / HORAS: 1.200 h

ESTÁGIO/HS: 240 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.440 h

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
O INSTITUTO 11 ELO, conferido o presente documento, declara sua autenticidade e regularidade de acordo com a legislação em vigor.

São Luís - MA, 03/12/2020

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA

Silma C. Sousa Brusaca
Supervisão
CPF: 602.265.003-81

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO

Secretária Pedagógica

AUTENTICAÇÃO

INSTITUTO INSTEP – 11 ELO

Curso Técnico em AGRIMENSURA

RECONHECIMENTO
Parecer Nº 191/2015
Resolução Nº 154/2015
CEE/MA, de 29 de outubro de 2010

Diploma registrado sob o

Nº: 150

LIVRO Nº: 003

FLS. Nº: 50

RG SISTEC-MEC 89770/97121248CM

CPF DO DIPLOMADO: 851.319.202-30

Conforme art. 10 da Resolução

Nº 191 de 2010 – CEE/MA.

De acordo com a Legislação vigente, declaramos para os necessários efeitos que o (a) portador (a) do presente diploma. Concluído o curso Técnico em Formação Profissional de Nível Médio em Técnico de AGRIMENSURA no ano de 2020.

São Luís –MA, 03 de Dezembro de 2020.

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA

Diretor (a) Geral

DOCUMENTO isento de autenticação pelo sistema educacional com base na Resolução, nº 228 / 02 CEE, de 17/10/2002.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classification: Resid. Baixa Renda
Type of Supply: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V
GRACINDA DE SOUSA REIS
INSTALAÇÃO: 101464830
CPF: ***.337.10*.*
R. BANCREVEA, DO, S/N, BAIRRO TAIRA BAIRRO - TAIRA CEP: 68600-000 BRAGANCA - BRAGANCA - PA
Parcelo de Negócio: 101558835
Conta Contrato: 101464830
Conta Mês: 10/2025
Vencimento: 31/10/2025
Total a Pagar: R\$ 111,55

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
Data das Leituras: 16/09/2025
Leitura Anterior: 16/09/2025
Leitura Atual: 17/10/2025
Nº de Dias: 31
Próxima Leitura: 18/11/2025
QR Code
NOTA FISCAL Nº 143394543 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso: 15251004895728000180660001433945431094549228
Protocolo de autorização: 3152500030257051 - 17/10/2025 às 14:43:36

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP 1.300/25 do Governo Federal.
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 17/09 - 17/10
Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA
Saldo de créditos expirados no ciclo ref 10/25: 0,00 kWh.
Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores.
Mais informações nos canais de atendimento.

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$). Includes sub-table for Tributo (ICMS, PIS, COFINS) and ITENS FINANCEIROS (Benefício Tarifário Líquido, Cip-Ilum Pub Pref Munic, Multa, Juros).

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes Reservado ao Fisco (AF36.2E27.8451.E054.6F0C.69BF.56C7.1EB4) and Resolução ANEEL (3507/25).

VISO DE VENCIMENTO

Logos: Tarifa Social Cliente Cadastrado, Central de Atendimento (Ligue Grátis 0800 091 01 96), Ouidoria Equatorial (0800 091 8500), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384001 06074.474179 5 0000000011155
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 17/10/2025
VENCIMENTO: 31/10/2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 33733840006074474
VALOR DOCUMENTO: 111,55
QR Code for PIX payment

CONTRATO Nº 20240012

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, E, DE OUTRO, O PROFISSIONAL **JOSIEL SOUSA REIS**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, Bairro: São Miguel na cidade de Augusto Corrêa/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 128890-3, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiáçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado o profissional **JOSIEL SOUSA REIS**, inscrito no CPF: 851.319.202-30, residente na Rua Principal, S/N, Emburuaca, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 051201/2023**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADO às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica **na função de agrimensura**, nos moldes e termos contidos no Art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de profissional de nível técnico em Agrimensura para a prestação de serviços topográficos e georreferenciamento em áreas urbanas, suburbanas e institucionais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.

3.2. Faz-se necessária à contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio na área administrativa, uma vez que não há previsão para suprimimento dessas atividades por concurso, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para desempenhar tais funções que são necessárias para o bom desempenho das atividades de responsabilidades desta Prefeitura.

3.3. É de fundamental importância que, para prestar um serviço de qualidade e bom desempenho, torna-se essencial a admissão de um profissional do ramo solicitado, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação destes serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, fomentar a evolução qualitativa das atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 4.1. O profissional deverá ter boa fluência verbal, estar devidamente treinada para a função, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade
- 4.2. Assumir as atividades de agrimensura, visando a continuidade dos serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento nos perímetros urbanos, rurais e institucionais.
- 4.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 4.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 4.6. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o CONTRATADO renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 5.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 5.3. Dará ciência ao CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 5.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 5.5. Efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 5.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 5.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos do CONTRATADO;
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 5.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) do CONTRATADO, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 5.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 5.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **02 de janeiro de 2024**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2. A contratação do serviço de agrimensura, visa a continuidade dos serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento nos perímetros urbanos, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

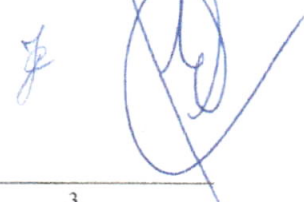
8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. O profissional CONTRATADO terá autonomia para realizar suas atividades com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.

8.3. Este Contrato fica vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302324/2023/SEMAF/PMAC** e Termo de **Inexigibilidade nº 051201/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. Dotação Orçamentária: Exercício 2024. Atividade 0901 04 121 0016 **2.071 – Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Física. Subelemento 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8666/1993, e especificadamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15(quinze) dias;

11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

13.2. A prestação dos serviços será executada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

14.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. O CONTRATADO deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Conforme proposta do CONTRATADO, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

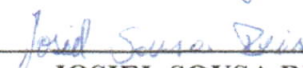
17.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa-PA, 02 de janeiro de 2024


Francisco Estivaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ N° 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE


JOSIEL SOUSA REIS
CPF N° 851.319.202-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Thalia Ferreira de Brito
061.932.252-77
2. Almeixon Brito Loureiro
036.170.902-34



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20240012

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 051201-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CONTRATADA(O).....: JOSIEL SOUSA REIS

OBJETO.....: Contratação de profissional de nível técnico em Agrimensura para a prestação de serviços topográficos e georreferenciamento em áreas urbanas, suburbanas e institucionais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0901.041210016.2.071 Sec.Munic.Planej.Desen.e Turismo-SEPLADE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024



TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20240012-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20240012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA** e o profissional **JOSIEL SOUSA REIS**.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, matrícula funcional nº 128890-3, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o profissional **JOSIEL SOUSA REIS**, inscrito no CPF: 851.319.202-30, residente à Rua Principal, S/N, vila do Emburuaca, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 051201/2023**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20240012, **por mais 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 31/12/2024 a 31/12/2025**, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 36.000,00, permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025:

- Atividade 0901 04 121 0016 **2.071 Sec. Munic. Planej. Desen. E Turismo-SEPLADE**, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Subelemento: 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

Josiel Sousa Reis

JOSIEL SOUSA REIS

CPF: 851.319.202-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Dhemerson Brito Loureiro*

CPF: 036.170.902-14

2. *Alessandra Brito Galvão*

CPF: 054.034.422-270



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo do contrato nº 20240012 que tem por objeto a **Contratação de Profissional de nível técnico em Agrimensura para a prestação de serviços topográficos e georreferenciamento em áreas urbanas, suburbanas e institucionais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações explicitadas no Termo de Referência, que consta em anexo nos autos.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Resolvo:

- I. AUTORIZAR a realização da supracitada despesa;
- II. Determinar ao setor competente o impulso do procedimento à seleção do contratante conforme hipótese legal mais vantajosa a este erário municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2025.12.16 12:29:52 -03'00'

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECEBI
EM: 22/12/2025

HORÁRIO:

Francisco de Souza
Responsável